

LEI Nº 402, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

*RATIFICA E ALTERA O PROTOCOLO
DE INTENÇÕES PARA O
FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL,
INSTRUMENTO CONSTITUTIVO DE
CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções para o Funcionamento do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL e seus anexos, instrumento constitutivo de Contrato de Consórcio Público, integrado pelo Município de Jequiá da Praia – AL e ratificado pela Lei Municipal nº 171/2013, de 27 de setembro de 2023.

Art. 2º. As alterações de que trata o art. 1º, passam a vigorar com a redação consolidada constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Fica atualizado o quadro de empregos públicos em comissão do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, conforme disposto no Anexo Único desta Lei, garantindo sua compatibilização com a estrutura administrativa e operacional do Consórcio.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL.





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 08 de agosto de 2025.


CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito